

LEI Nº 1.188/2004

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rio Pomba para o exercício financeiro de 2005.

A Câmara Municipal de Rio Pomba aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Rio Pomba estima a receita e fixa a despesa em R\$8.772.760,00 (Oito Milhões, setecentos e setenta e dois mil, setecentos e sessenta reais), para o exercício financeiro de 2005, sendo R\$6.168.560,00 (Seis milhões, cento e sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais) do Orçamento Fiscal e R\$2.604.200,00 (dois milhões, seiscentos e quatro mil e duzentos reais) do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2º - A receita do Município de Rio Pomba é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

<b>1. Receitas Correntes</b>	
1.1. Receita Tributária	565.584,00
1.3. Receita Patrimonial	74.640,00
1.6. Receita de Serviços	33.470,00
1.7. Transferências Correntes	7.610.276,00
1.9. Outras Receitas Correntes	110.243,00
<b>Soma</b>	<b>8.394.213,00</b>
<b>2. Receitas de Capital</b>	
2.2. Alienação de Bens	120.000,00
2.4. Transferências de Capital	1.155.000,00
<b>Soma</b>	<b>1.275.000,00</b>
<b>9. Dedução da Receita Corrente</b>	
9.7. Dedução para Formação do FUNDEF	-896.453,00
<b>Total da Receita Estimada</b>	<b>8.772.760,00</b>

Art. 3º - A despesa do Município de Rio Pomba é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

**a. Classificação Institucional**

<b>01. Câmara Municipal</b>	
01.01.00 Câmara Municipal	400.000,00
<b>Soma</b>	<b>400.000,00</b>
<b>02. Prefeitura Municipal</b>	
02.01.00 Gabinete do Prefeito	130.000,00
02.02.00 Câmara Municipal de Vereadores	140.000,00

02.04.00	Secretaria Municipal de Educação	1.992.625,00
02.05.00	Secretaria Municipal de Saúde	1.799.000,00
02.06.01	Secretaria Municipal de Obras	1.831.240,00
02.07.00	Secretaria Municipal de Agricultura	362.680,00
02.08.00	Departamento de Assistência Social	321.900,00
02.09.00	Departamento de Meio Ambiente	23.830,00
02.10.00	Departamento de Esportes, Lazer e Turismo	169.850,00
02.11.00	Depart. de Cultura e patrimônio Histórico	258.425,00
	<b>Soma</b>	<b>8.372.760,00</b>
	<b>99. Reserva de Contingência</b>	<b>1.000,00</b>
	<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>8.772.760,00</b>

#### b. Classificação Funcional

01.	Legislativa	400.000,00
04.	Administração	872.170,00
06.	Segurança Pública	18.000,00
08.	Assistência Social	321.900,00
09.	Previdência Social	483.300,00
10.	Saúde	1.799.000,00
11.	Trabalho	2.200,00
12.	Educação	1.992.625,00
13.	Cultura	258.425,00
15.	Urbanismo	1.304.117,00
17.	Saneamento	439.677,00
18.	Gestão Ambiental	23.830,00
20.	Agricultura	362.680,00
22.	Indústria	4.900,00
23.	Comércio e Serviços	68.300,00
24.	Comunicações	11.200,00
26.	Transporte	87.446,00
27.	Desporto e Lazer	101.550,00
28.	Encargos Especiais	220.440,00
99.	Reserva de Contingência	1.000,00
	<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>8.772.760,00</b>

<b>3. Despesas Correntes</b>	
3.1. Pessoal e Encargos	3.958.570,00
3.3. Outras Despesas Correntes	2.998.750,00
<b>Soma</b>	<b>6.957.320,00</b>
<b>4. Despesas de Capital</b>	
4.4. Investimentos	1.549.000,00
4.5. Inversões Financeiras	35.000,00
4.6. Amortização da Dívida	220.440,00
<b>Soma</b>	<b>1.814.440,00</b>
<b>9. Reserva de Contingência</b>	<b>1.000,00</b>
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>8.772.760,00</b>

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir crédito suplementar até o limite de 2% (dois por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - Efetuar operações de crédito, nos termos do art. 165, § 8º, da Constituição Federal, observado o disposto no art. 32 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único - Para suplementação de que trata o inc. I deste artigo, poderá o Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º - A entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, atendendo ao disposto no Art. 29-A, § 2º, inciso III, da Constituição Federal, será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total das despesas destinadas à Câmara, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2005.

Rio Pomba, 08 de dezembro de 2004.  
237º da Fundação e 172º da Emancipação.

GIOVANI BAÍA  
Prefeito Municipal

MARCOS LUIS DA SILVA  
- Secretário de Gabinete do Prefeito -